



## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0378/2023

**“Altera a Lei nº 18.668, de 2023, que “Dispõe sobre a disponibilização de acesso, no portal da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina, para o registro de ocorrências envolvendo crimes cometidos contra idosos”, para o fim de utilizar adequadamente o termo “pessoa idosa”.**

**Autor:** Deputado Marcius Machado

**Relator:** Deputado Napoleão Bernardes

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria parlamentar que visa ajustar terminologia aplicada na recente legislação, que estabeleceu acesso específico no portal da Delegacia de Polícia Virtual, para registro de ocorrências envolvendo crimes cometidos contra a pessoa idosa.

Na justificativa o autor menciona a necessidade de ajuste da lei de sua autoria, sancionada no ano passado, para alterar a terminologia “idoso”, até então utilizada, para “pessoa idosa”, em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa.

O projeto teve pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Defesa da Pessoa Idosa, antes de aportar nesta Comissão.

É o relatório.

## II – VOTO

Inicialmente, em conformidade no disposto nos arts. 144, III e 209, III do RIALESC, cumpre a esta Comissão de Segurança Pública analisar as proposições na vertente relacionada ao interesse público quanto aos campos temáticos dispostos no art. 74.

Nessa perspectiva, entendo que a proposta é pertinente para alterar a terminologia utilizada na Lei nº 18.668, de 2023, e proporcionar o adequado tratamento dos crimes cometidos contra pessoas idosas.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 74, I, e 144, III, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0378/2023.

Sala das Comissões,

**Napoleão Bernardes,**

Deputado Estadual

Relator



ANEXO  
QUADRO COMPARATIVO

Lei n. 18.668, de 2023	Projeto de Lei n. 0378, de 2023
<p>Dispõe sobre a disponibilização de acesso, no portal da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina, para o registro de ocorrências envolvendo crimes cometidos contra <b>idosos</b>.</p>	<p>Dispõe sobre a disponibilização de acesso, no portal da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina, para o registro de ocorrências envolvendo crimes cometidos contra <b>pessoas idosas</b>.</p>
<p>Art. 1º A Secretaria de Estado da Segurança Pública disponibilizará acesso, no portal da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina, para registro de crimes contra <b>idosos</b>.</p>	<p>Art. 1º A Secretaria de Estado da Segurança Pública disponibilizará acesso, no portal da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina, para registro de crimes contra <b>pessoas idosas</b>.</p>
<p>Parágrafo único. O ícone de acesso será nominado como Denúncias de Crimes Contra Idosos e contará com atalhos nos portais eletrônicos da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.</p>	<p>Parágrafo único. O ícone de acesso <b>no portal a que se refere o caput</b> será denominado como Denúncias de Crimes Contra <b>Pessoas Idosas</b> e contará com atalhos nos portais eletrônicos da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.</p>